

SENTENÇA

PROC Nº. 2438/2025

CICAP

PORTO

SUMÁRIO:

- Ficou provado que o equipamento encomendado, com as referências e de acordo com o preço pago pela reclamante foi o equipamento entregue.

- Este foi aceite e instalado.

- Posteriormente, a reclamante alega que existe um erro num dos equipamentos. Todavia, a referência está correta e o preço é o correspondente. Pretende-se um outro equipamento com referência e preço diversos do encomendado.

- Não foi provado qualquer erro de entrega ou na encomenda por parte das reclamadas. Estas enviaram as fichas dos produtos que contém todas as características destes (incluindo a largura)

- Não existe violação da legislação do consumo nem responsabilização contratual

Registe e notifique

Porto, 2 de março de 2026



Rui Moreira Chaves

Juiz árbitro